

Respostas ao pedido de esclarecimento

EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2022

A Comissão de Julgamento faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

A formalização do consórcio deverá ser registrada na Junta Comercial ou apenas o contrato é suficiente?

RESPOSTA: Na junta comercial logo após a homologação pela Autoridade Superiora

Para contabilização da metragem requerida dos Atestados Técnicos fornecidos por pessoa jurídica na alínea “b” do item 5.1.4 poderá ser considerada a somatórias de todas as empresas constituintes do consórcio?

RESPOSTA: Sim, conforme disposto no item 5.1.4.1 do edital.

Para contabilização de metragem de CAT em nome dos profissionais que participarão da obra/execução do serviço indicado na alínea “c” do item 5.1.4 poderá ser considerada a somatórias dos funcionários de todas as empresas constituintes do consórcio?

RESPOSTA: Para comprovação da capacidade técnica operacional não se faz necessário a comprovação de quantitativos mínimos, apenas a comprovação da realização dos serviços elencados.

Como deverá ser comprovada a CAT referente à na alínea “c” do item 5.1.4? Precisamos listar a quantidade de área (m²) que cada profissional possui de experiência envolvendo escopo de “Projetos | Elaboração de projetos de ambientes corporativos”, “OBRA DE CONSTRUÇÃO PREDIAL” e “OBRA DE INTERIORES CORPORATIVO |Revestimentos, acabamentos, mobiliário e sistemas”? Qual área / metragem é esperada para que o profissional seja qualificado tecnicamente?

RESPOSTA: Para comprovação da capacidade técnica operacional não se faz necessário a comprovação de quantitativos mínimos, apenas a comprovação da realização dos serviços elencados.

A Capacidade técnica-operacional e técnica-profissional poderá ser comprovada mediante apresentação de CAT e Atestado de Capacidade Técnicas dos subcontratados?

RESPOSTA: Para comprovação da Capacidade técnica operacional os atestados devem estar em nome da empresa licitante ou consórcio pretendido. Para a comprovação da capacidade técnica operacional deverá ser comprovado o vínculo do profissional detentor da ART ou CAT conforme disposto no item 5.1.4.2 do edital.

A Capacidade técnica-operacional poderá ser comprovada por meio de CAT somente em nome dos responsáveis técnicos ou deverá ser apresentado também dos membros da equipe técnica?

RESPOSTA: CAT ou ART dos membros que participarão da execução.

Para qualificação técnica-operacional da alínea “b” do item 5.1.4 apenas os Atestados Técnicos fornecidos por pessoa jurídica são suficientes para comprovação da Capacidade técnico-operacional ou também serão necessárias as Certidões de Acervo Técnico (CAT)?

RESPOSTA: não, somente os atestados de capacidade técnica são suficientes para comprovação.

No caso de consórcio, todas as empresas deverão apresentar documentações de habilitação?

RESPOSTA: Sim, no tocante a qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, e para a qualificação econômico financeira e técnica poderão ser somadas.

No caso de consórcio, todas as empresas deverão apresentar as declarações que serão entregues junto ao ENVELOPE N° 1?

RESPOSTA: sim, está correto o entendimento.

Quantas pessoas da empresa licitante poderão participar da sessão pública que ocorrerá no dia 09/08?

RESPOSTA: Não existem impedimentos legais para participação no certame

Entendemos que o Credenciamento, Participação na sessão pública, Aceitação tácita, Abertura do envelope e Lances ocorrerão todos no mesmo dia 09/08. Este entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, desde que não sejam necessárias paralisações para realização de diligenciamento e comprovação de exequibilidade, conforme disposto no item 7.9 do edital.

A proposta técnica com cronograma, plano de ataque e etc deverá ser entregue junto ao ENVELOPE nº 1?

RESPOSTA: O edital não faz exigências de apresentação de proposta técnica, cronograma e plano de ataque, devendo a licitante atender ao escopo na íntegra.

Entendemos que os documentos de habilitação deverão ser enviados somente pelo licitante mais bem classificado, correto?

RESPOSTA: sim, está correto o entendimento

Entendemos que o licitante mais bem classificado deverá enviar os documentos de habilitação em até 05 dias úteis da publicação da ata contendo a solicitação da apresentação no site da Fundação Butantan. Este envio deverá ser físico ou via e-mail?

RESPOSTA: sim, está correto o entendimento (via e-mail)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em versão original ou cópia simples?

RESPOSTA: Cópia simples

Os projetos legais e as aprovações junto aos órgãos públicos deverão ficar no escopo da construtora?

RESPOSTA: Não

De acordo com o item 16.1. Limites “Mediante prévia e expressa autorização da Fundação Butantan, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados”. Nosso entendimento é de que é permitido o faturamento direto de apenas 15% do valor contrato. Este entendimento está correto?

RESPOSTA: Não é permitido a realização de faturamento direto, onde a referida cláusula trata das partes do escopo que a CONTRATADA poderá terceirizar.

As documentações e declarações a serem apresentadas no Envelope nº 1 deverão ser assinadas por todas as empresas participantes do consórcio?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Os representantes legais de todas as empresas do consórcio deverão participar da sessão pública?

RESPOSTA: Não, apenas um representante, conforme disposto no item 6.1 do edital

No subitem 7.2.5 do Edital cita que será desclassificada a proposta que “não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital”. No entanto, não encontramos este item 4.1.6. Trata-se do Anexo III.4?

RESPOSTA: Pagina 31 do edital encontra-se o modelo da declaração.

A Garantia de Proposta deverá ser entregue no dia da sessão pública junto ao ENVELOPE N° 1?

RESPOSTA: O edital em questão não faz exigências de garantia de proposta, somente garantia de execução para o CONTRATADO conforme disposto no item 14 do edital

A proposta técnica (com plano de ação, metodologia, logística de obra, cronograma, entre outros) deverá ser entregue junto ao ENVELOPE N° 1?

RESPOSTA: O edital não faz exigências da apresentação de tais documentos.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em formato original?

RESPOSTA: cópia simples, cuja veracidade será constatada junto ao emissor do documento, e caso seja necessário diligências serão realizadas.

Podemos apresentar planilha orçamentária do nosso padrão com os itens abertos no envelope nº 1?

RESPOSTA: A planilha orçamentária deverá ser apresentada no formato apresentado no edital, página 28.

As declarações dos anexos do edital deverão ser em papel timbrado da empresa?

RESPOSTA: Sim

O Anexo I do arquivo - DI-0081-EP-MD-0001_00 deverá ser entregue junto ao ENVELOPE Nº 1?

RESPOSTA: Os documentos que deverão compor o envelope 01 proposta estão relacionados no item 4 do edital.

É permitido propor o fabricante dos mobiliários descritos no Memorial de Arquitetura?

RESPOSTA: Sim

Não encontramos o arquivo "DI-00081-PE-EQ-LISTA FINAL AUDITORIOS". Poderiam encaminhar por gentileza?

RESPOSTA: O Arquivo foi anexado dentro da pasta "Sonorização e Iluminação" (arquivo em anexo)

As premissas de acústica apresentadas no "Anexo I – projetos anteriores" deverão ser adotados para todo o projeto ou apenas em áreas específicas?

RESPOSTA: As premissas de acústica deverão ser condizentes com o tipo de ambiente, sendo os projetos anteriores referenciais.

Entendemos que os projetos apresentados em "existente" são fiéis a realidade atual, correto?

RESPOSTA: Os projetos apresentados em "existente" são referenciais e fidedignos, porém está previsto os serviços de levantamentos prévios à elaboração dos projetos (memorial de escopo para projetos complementares).

Poderemos considerar faturamento direto tanto para material e quanto para mão-de-obra?

RESPOSTA: Não é permitido a realização de faturamento direto.

Quais são os documentos necessários e prazo para cadastro dos fornecedores para faturamento direto?

RESPOSTA: Não é permitido a realização de faturamento direto.

Podemos considerar sinal? Qual a porcentagem?

RESPOSTA: Não será concedido sinal, cujo desembolso financeiro ocorrerá conforme às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro a ser estabelecido entre as partes.

Haverá retenção contratual? Qual o percentual?

RESPOSTA: Não haverá retenção contratual.

Podemos considerar retenção em cada nota fiscal de serviço?

RESPOSTA: Não haverá retenção contratual.

Como será feita a amortização/devolução da retenção?

RESPOSTA: Não haverá retenção contratual.

O cliente é contribuinte de ICMS? Em caso positivo, qual o número da inscrição estadual?

RESPOSTA: A Fundação Butantan é terceiro setor.

A medição de material, uma vez entregue na obra, poderá ser medido, mesmo sem a instalação do mesmo?

RESPOSTA: somente materiais de curva A

Poderiam confirmar a data de corte para faturamento?

RESPOSTA: Até o 20º dia do mês.

Podemos faturar para duas empresas que fazem parte do mesmo grupo?

RESPOSTA: Não

Poderiam confirmar o CNPJ e endereço de faturamento para este processo?

RESPOSTA: CNPJ: 61.189.445/0001-56

Qual o prazo para a assinatura do contrato?

RESPOSTA: Estimamos até setembro de 2022

Devemos considerar a reutilização de mobiliário existente?

RESPOSTA: Com exceção do bloco 1 (existente), os demais deverão ser considerados mobiliários novos.

Entendemos que a construção do canal de drenagem está exclusiva do escopo da construtora. Este entendimento está correto?

RESPOSTA: O canal está excluído, contudo os acabamentos fazem parte do escopo do edital.

Devemos considerar reforma dos sanitários existentes do Centro Administrativo?

RESPOSTA: Sim. Os sanitários existentes deverão passar por reforma para receber os mesmos acabamentos dos novos sanitários com intuito de padronização (ver memorial de arquitetura).

Poderia confirmar os itens que estão excluídos do escopo da construtora?

RESPOSTA: Ver item 11.12 do memorial de escopo geral.

Aprovações junto à prefeitura e outros órgãos públicos deverá ser escopo da construtora?

RESPOSTA: Não

Devemos considerar análise para detecção de fibras de amianto (asbestos)?

RESPOSTA: Não

Os documentos recebidos citam que será necessário considerar a troca do piso de cobertura por piso elevado tipo Concresteel. Diante dessa elevação do piso, devemos considerar rampa?

RESPOSTA: Deverão ser consideradas todas as adequações necessárias para a troca do piso.

A drenagem do "lago" existente deverá ser escopo da construtora?

RESPOSTA: Não é escopo desta licitação.

Gostaríamos de entender em quais fachadas devemos considerar os brises metálicos.

RESPOSTA: Considerar os elementos de brises metálicos nas fachadas onde se tem incidência solar. Deverá ser estudado aspecto harmônico dos elementos (ver item 6.32 do memorial de arquitetura).

Qual especificação / modelo / fabricante dos brises metálicos?

RESPOSTA: Como os elementos requerem aspecto harmônico, deverá ser especificado na fase de projeto e aprovado pela equipe técnica da Fundação Butantan.

A telha em policarbonato indicada no memorial deverá ser utilizada como cobertura translúcida para a área do recorte da laje e átrio?

RESPOSTA: Sim

Todo o escopo do TCA (Termo de Compromisso Ambiental) deverá ser considerado pela construtora conforme indicado em memorial, considerando levantamento cadastral e topográfico, planimetria, altimetria, plaqueamento das árvores, cadastramento arbóreo e plantas de situação atual, situação pretendida e compensação ambiental?

RESPOSTA: O escopo trata da execução do serviço e não da aprovação nos órgãos pertinentes.

A documentação solicita fechamento em container para áreas de administração (escritórios) com iluminação e ventilação, móveis e aparelhos eletrônicos adequados para o trabalho dos funcionários. Estas áreas de administração é para abrigar os funcionários em operação do Centro Administrativo durante a obra? Qual a quantidade de funcionários prevista para alocar nestes containers?

RESPOSTA: A referida pergunta trata do canteiro de obras sendo a quantidade de funcionários compatível com a obra.

Qual intenção de início de obra?

RESPOSTA: Pretende-se iniciar no segundo semestre de 2022.

A obra deverá ser faseada para comportar os funcionários em operação no prédio?

RESPOSTA: Sim (ver item 11.11 do memorial de escopo geral).

Entendemos que os ambientes estarão 100% livres, sem pessoas e pertences, para iniciarmos a obra e reforma, correto?

RESPOSTA: A premissa está errada. Conforme item 11.11 do memorial de escopo geral, deverão ser previstas fases com intuito de amenizar os impactos de uso do bloco 1 a serem estudados em conjunto com a equipe da Fundação Butantan.

Após análise do material, entendemos que os prazos requeridos são os seguintes: 150 dias de projeto / 360 dias de execução de obra / 450 dias de execução de obra + mobilização + desmobilização. Este entendimento está correto?

RESPOSTA: A premissa está errada. O escopo total da obra (projeto + execução) deverá ser realizado no prazo de 360 dias corridos, conforme memorial de escopo geral; o prazo de elaboração de projetos (150 dias corridos) deverá ser realizado em paralelo com o escopo geral da obra.

Os prazos de mobilização e desmobilização estão inclusos no prazo geral de escopo.

Haverá algum treinamento de integração obrigatório? Qual a duração?

RESPOSTA: Sim. Com a entrega da documentação completa, a realização da integração é agendada de imediato.

A garantia contratual poderá ser tanto por meio de seguro garantia quando carta fiança bancária? A garantia contratual deverá ser de 5% do valor total do contrato, correto?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Entendemos que a garantia de proposta poderá ser tanto por meio de seguro garantia ou carta fiança bancária ou seguro garantia. Este entendimento está correto? A garantia de proposta deverá ser de 1% do valor da proposta, correto?

RESPOSTA: O edital em questão não faz exigências de garantia de proposta, conforme disposto no item 14 do edital.

Os projetos de arquitetura poderão ser desenvolvidos no Archicad?

RESPOSTA: Preferencialmente deverá ser executado na plataforma da Autodesk, ou seja, Revit.

No memorial de projeto de arquitetura cita que "o desenho e/ou documento após aprovado, poderá sofrer revisão e/ou alteração uma vez, sem acarretar em custo adicional no projeto durante o período de vigência do contrato." Devemos considerar uma revisão total ou uma revisão por fase de projeto (projeto preliminar, parcial e final)?

RESPOSTA: Deverão ser consideradas uma revisão por fase de projeto.

São Paulo, 05 de julho de 2022.

RONALDO ALMEIDA DA SILVA
Agente de Contratação